



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia	77 3457-2121	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 81 DE 24 DE JULHO DE 2025. CONCEDE À SERVIDORA JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

- RELATORIO DE LANCES DA CONCORRENCIA Nº 005/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- VENCEDORES DO PROCESSO CONCORRENCIA Nº 005/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO DA CONCORRENCIA Nº 005/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- RELATÓRIO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.
- ATA DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 005/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA.
- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE LAGUNA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE- FES-BA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA-BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS ISAQUE GOMES E EDSON GOMES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO DIA 08 DE AGOSTO DO EVENTO "RIAFOLIA 2025", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE AGOSTO DE 2025.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS ISAQUE GOMES E EDSON GOMES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO DIA 08 DE AGOSTO DO EVENTO RIAFOLIA 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 232/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.368/2025. OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. REQUERENTE: JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA.



PARECERES

- PARECER JURÍDICO Nº 147/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.368/2025. OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE REQUERENTE: JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA.





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 81 DE 24 DE JULHO DE 2025.

*Concede à servidora **JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, SR. JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal e artigo 88 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA**, servidora do quadro temporário desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 6013411, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, pelo período de 11 de julho de 2025 a 08 de novembro de 2025, em obediência ao disposto no artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE JULHO DE 2025.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 024/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES

Data de Publicação: 14/04/2025 19:29:14

LOTE 1 - LOTE UNICO

07/05/2025 09:16:58	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,386,750.00	07/05/2025 09:16:58	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,386,800.16
07/05/2025 09:16:58	HC ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,386,800.16	07/05/2025 09:16:58	VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	1,109,800.00
07/05/2025 09:16:58	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	VÁLIDO	1,203,991.14	07/05/2025 09:16:58	BRT CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	1,317,460.00
07/05/2025 09:16:58	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	VÁLIDO	1,040,100.12	07/05/2025 09:16:58	DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	VÁLIDO	1,040,100.10
07/05/2025 09:16:58	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI	VÁLIDO	1,040,100.12	07/05/2025 09:16:58	PEROLI ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,386,800.16
07/05/2025 09:16:58	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,040,100.12	07/05/2025 09:16:58	R3 ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,379,366.02
07/05/2025 09:16:58	BRITO & HORA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,316,500.00	07/05/2025 09:16:58	CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI	VÁLIDO	1,386,800.16
07/05/2025 09:16:58	NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,040,100.12	07/05/2025 09:16:58	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	1,386,800.16
07/05/2025 09:16:58	KAIOLA CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,352,130.16	07/05/2025 09:16:58	AV3 SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,386,800.16
07/05/2025 09:16:58	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	VÁLIDO	1,386,800.16	07/05/2025 09:16:58	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	1,385,422.89
07/05/2025 09:16:58	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,178,780.14	07/05/2025 09:16:58	CONSTRUTORA PASSARELA LTDA	VÁLIDO	1,371,821.64
07/05/2025 09:16:58	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	VÁLIDO	1,385,000.00	07/05/2025 09:16:58	IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	VÁLIDO	1,350,000.00
07/05/2025 09:16:58	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,386,771.85	07/05/2025 09:16:58	CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI	VÁLIDO	1,040,100.12
07/05/2025 09:16:58	CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI	VÁLIDO	1,178,780.00	07/05/2025 09:16:58	CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA	VÁLIDO	1,384,110.25
07/05/2025 09:16:58	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO	VÁLIDO	1,386,800.16	07/05/2025 09:16:58	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	VÁLIDO	1,386,800.16
07/05/2025 09:16:58	BERT ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,386,800.16	07/05/2025 09:16:58	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	VÁLIDO	1,125,403.78
07/05/2025 09:16:58	JAVA CONSTRUTORA LTDA	VÁLIDO	1,150,000.00	07/05/2025 09:16:58	RM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,384,112.69
				07/05/2025 09:16:58	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,040,100.13
				07/05/2025 09:16:58	CONSTRUTORA KRONOS LTDA	VÁLIDO	1,367,390.11
				07/05/2025 09:18:03	CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI	VÁLIDO	1,035,600.12
				07/05/2025 09:18:08	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	VÁLIDO	1,315,000.00
				07/05/2025 09:18:13	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO	VÁLIDO	1,345,196.16
				07/05/2025 09:18:36	R3 ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,314,850.00



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

07/05/2025 09:19:21	AV3 SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,333,333.20	07/05/2025 09:24:12	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,303,592.15
07/05/2025 09:19:28	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	VÁLIDO	1,120,989.10	07/05/2025 09:24:16	HC ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,029,500.00
07/05/2025 09:19:33	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,036,500.00	07/05/2025 09:24:37	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,029,400.00
07/05/2025 09:19:39	HC ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,030,100.12	07/05/2025 09:25:05	HC ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,029,100.00
07/05/2025 09:19:42	PEROLI ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,137,176.14	07/05/2025 09:25:09	CONSTRUTORA PASSARELA LTDA	VÁLIDO	1,151,044.13
07/05/2025 09:20:16	AV3 SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,222,222.22	07/05/2025 09:25:27	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	CANCELADO	102,900.00
07/05/2025 09:20:18	CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA	VÁLIDO	1,213,163.73	07/05/2025 09:25:46	R3 ENGENHARIA LTDA	CANCELADO	1,121,465.00
07/05/2025 09:20:56	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO	VÁLIDO	1,310,000.00	07/05/2025 09:26:12	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO	VÁLIDO	1,248,120.14
07/05/2025 09:21:01	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,030,000.00	07/05/2025 09:26:43	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,029,000.00
07/05/2025 09:21:02	R3 ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,222,120.00	07/05/2025 09:26:48	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	VÁLIDO	1,248,000.00
07/05/2025 09:21:02	KAIOLA CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,042,000.00	07/05/2025 09:26:50	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	VÁLIDO	1,032,800.27
07/05/2025 09:21:15	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	VÁLIDO	1,040,300.11	07/05/2025 09:27:39	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	VÁLIDO	1,028,800.00
07/05/2025 09:21:20	RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,312,252.60	07/05/2025 09:27:48	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	VÁLIDO	1,109,440.03
07/05/2025 09:22:12	AV3 SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,200,000.00	07/05/2025 09:28:09	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,028,700.00
07/05/2025 09:22:16	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA	VÁLIDO	1,309,500.00	07/05/2025 09:28:28	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	VÁLIDO	1,028,027.27
07/05/2025 09:22:20	RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	1,221,565.89	07/05/2025 09:29:02	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	VÁLIDO	1,027,900.00
07/05/2025 09:22:33	HC ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,029,900.00	07/05/2025 09:29:19	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,027,800.00
07/05/2025 09:23:09	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,029,800.00	07/05/2025 09:29:48	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	VÁLIDO	1,027,700.00
07/05/2025 09:23:28	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	1,115,680.73	07/05/2025 09:29:52	HC ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,012,364.11
07/05/2025 09:23:35	AV3 SERVICOS LTDA	VÁLIDO	1,178,962.20	07/05/2025 09:30:33	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,012,250.00
07/05/2025 09:23:38	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	VÁLIDO	1,033,000.00	07/05/2025 09:30:47	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	VÁLIDO	1,027,027.27
07/05/2025 09:23:38	HC ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	1,029,700.00	07/05/2025 09:31:23	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	VÁLIDO	1,026,900.00
07/05/2025 09:23:57	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	VÁLIDO	1,029,600.00				



**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

07/05/2025 09:32:14	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	07/05/2025 09:45:42	HC ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	1,026,270.00	CANCELADO	970,760.11
07/05/2025 09:32:50	HC ENGENHARIA LTDA	07/05/2025 09:45:48	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
VÁLIDO	1,000,000.00	VÁLIDO	1,025,611.00
07/05/2025 09:34:07	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	07/05/2025 09:45:58	R3 ENGENHARIA LTDA
VÁLIDO	1,026,170.00	VÁLIDO	1,220,284.14
07/05/2025 09:34:46	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	07/05/2025 09:46:10	RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	999,900.00	VÁLIDO	1,219,565.85
07/05/2025 09:36:02	HC ENGENHARIA LTDA	07/05/2025 09:46:15	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA
VÁLIDO	999,800.00	VÁLIDO	970,600.00
07/05/2025 09:36:08	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO	07/05/2025 09:46:51	CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA
VÁLIDO	1,210,000.00	VÁLIDO	1,209,500.33
07/05/2025 09:36:18	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA	07/05/2025 09:46:57	RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
VÁLIDO	999,700.00	VÁLIDO	1,209,652.35
07/05/2025 09:37:17	HC ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	999,600.00		
07/05/2025 09:37:42	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA		
VÁLIDO	999,500.00		
07/05/2025 09:37:44	CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI		
VÁLIDO	1,078,780.00		
07/05/2025 09:39:08	HC ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	999,400.00		
07/05/2025 09:39:17	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA		
VÁLIDO	1,026,027.00		
07/05/2025 09:39:37	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA		
VÁLIDO	999,300.00		
07/05/2025 09:41:18	HC ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	999,200.00		
07/05/2025 09:41:36	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA		
VÁLIDO	999,100.00		
07/05/2025 09:41:40	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
VÁLIDO	1,220,384.14		
07/05/2025 09:43:06	HC ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	998,496.11		
07/05/2025 09:43:24	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
VÁLIDO	1,025,927.00		
07/05/2025 09:43:45	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA		
VÁLIDO	998,385.00		
07/05/2025 09:44:14	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA		
VÁLIDO	1,025,711.18		
07/05/2025 09:44:22	HC ENGENHARIA LTDA		
VÁLIDO	984,628.11		
07/05/2025 09:44:44	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA		
VÁLIDO	984,500.00		



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****VENCEDORES DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

Processo Administrativo Nº 024/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES

Data de Publicação: 14/04/2025 19:29:14

TOTAL DO PROCESSO: **1.035.600,12****CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI** **17.764.062/0001-72** **1.035.600,12****LOTE 1** Quant.: 1 Num: 230 Lance: 1.035.600,12 **Total: 1.035.600,12**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:

Descrição: LOTE UNICO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.386.800,16 **Valor Unit.: 1.035.600,12** Total Item: 1.035.600,12**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES****MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES****MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA**

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 024/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES

Data de Publicação: 14/04/2025 19:29:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/04/2025 09:22:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI
15/04/2025 22:03:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
17/04/2025 14:06:42	CADASTRO DE PROPOSTA	BRITO & HORA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
17/04/2025 14:18:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRITO & HORA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
17/04/2025 21:41:32	CADASTRO DE PROPOSTA	NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
22/04/2025 16:48:04	CADASTRO DE PROPOSTA	KAIOLA CONTRUCOES E SERVICOS LTDA
29/04/2025 08:18:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO CON 005-2025 - UBS LAGUNA.pdf foi adicionado ao processo.		
01/05/2025 10:56:02	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA
02/05/2025 14:47:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
02/05/2025 15:53:21	CADASTRO DE PROPOSTA	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
03/05/2025 22:36:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
05/05/2025 09:48:03	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA
05/05/2025 10:03:23	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI
05/05/2025 11:55:41	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO
05/05/2025 20:14:18	CADASTRO DE PROPOSTA	BERT ENGENHARIA LTDA
06/05/2025 09:50:25	CADASTRO DE PROPOSTA	JAVA CONSTRUTORA LTDA
06/05/2025 10:09:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA
06/05/2025 11:48:32	CADASTRO DE PROPOSTA	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
06/05/2025 11:52:55	CADASTRO DE PROPOSTA	VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
06/05/2025 12:08:38	CADASTRO DE PROPOSTA	BRT CONSTRUTORA LTDA
06/05/2025 15:31:33	CADASTRO DE PROPOSTA	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA
06/05/2025 15:34:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA
06/05/2025 15:54:53	CADASTRO DE PROPOSTA	DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
06/05/2025 16:14:34	CADASTRO DE PROPOSTA	PEROLI ENGENHARIA LTDA
06/05/2025 16:17:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEROLI ENGENHARIA LTDA
06/05/2025 16:31:28	CADASTRO DE PROPOSTA	R3 ENGENHARIA LTDA
06/05/2025 17:09:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI
06/05/2025 17:18:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
06/05/2025 18:10:01	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI
06/05/2025 18:13:25	CADASTRO DE PROPOSTA	AV3 SERVICOS LTDA
06/05/2025 18:14:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AV3 SERVICOS LTDA
06/05/2025 18:29:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA PASSARELA LTDA
06/05/2025 19:02:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI
06/05/2025 19:12:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI
06/05/2025 19:24:42	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
06/05/2025 20:32:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI
06/05/2025 21:25:37	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA
06/05/2025 21:31:05	CADASTRO DE PROPOSTA	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI
06/05/2025 21:37:36	CADASTRO DE PROPOSTA	RM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
06/05/2025 22:17:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

06/05/2025 22:33:21	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
06/05/2025 22:43:53	CADASTRO DE PROPOSTA	HC ENGENHARIA LTDA
06/05/2025 22:46:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA
06/05/2025 22:57:33	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA KRONOS LTDA
06/05/2025 23:23:49	CADASTRO DE PROPOSTA	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
07/05/2025 06:59:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO
07/05/2025 07:42:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/05/2025 08:05:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA
07/05/2025 08:30:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
07/05/2025 08:55:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI
07/05/2025 09:16:31	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores licitantes, a partir de agora iniciaremos a fase de disputa de preços.		
07/05/2025 09:20:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
senhores licitantes, na disputa, observem o item 5.4.7 e seguintes do edital.		
07/05/2025 10:11:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme item 5.16 e seguintes do edital: Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias úteis, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas.		
07/05/2025 10:12:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Desse modo, todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento pela Administração, tem até o dia 12/05 para comprovação de exequibilidade.		
07/05/2025 10:13:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Suspendemos a sessão, com retorno em 13/05, às 11h.		
07/05/2025 10:13:55	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
07/05/2025 10:29:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo a62ffb230a7b42998422e829d1fa1d3b.pdf aos documentos complementares.		
07/05/2025 10:44:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 7b003b327daf4855b17b7e1124fcc65b.pdf aos documentos complementares.		
07/05/2025 16:00:36	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante HC ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo e75a728ebbc84208b7f54556d1df3fed.zip aos documentos complementares.		
08/05/2025 09:45:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante HC ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo d6cec63647224a1cbefd0b1c74015e86.pdf aos documentos complementares.		
08/05/2025 09:45:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante HC ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo b1a402afe9234d558404bd50d44ec477.pdf aos documentos complementares.		
08/05/2025 09:45:48	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante HC ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo d80e6d7822dc42e08b05fa1355801229.pdf aos documentos complementares.		
08/05/2025 09:45:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante HC ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 2d7a484e2dbb4a10ac17247140b89548.pdf aos documentos complementares.		
08/05/2025 09:45:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante HC ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 6269582a0a9043e4804ebc58edb286a4.pdf aos documentos complementares.		
08/05/2025 10:36:39	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante HC ENGENHARIA LTDA adicionou o arquivo 01d4a0a32a6d4b22b21b8579b77047cb.pdf aos documentos complementares.		
12/05/2025 12:36:30	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI adicionou o arquivo 90b229379a7146b69045b2f9abedc5e0.pdf aos documentos complementares.		



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****12/05/2025 19:51:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 0e9df1edda7e40f09e6eb6ef3a5a0a21.zip aos documentos complementares.

12/05/2025 20:08:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA removeu o arquivo 0e9df1edda7e40f09e6eb6ef3a5a0a21.zip dos documentos complementares.

12/05/2025 20:11:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 38d5944ec90f4c6fbdf4f824ad1f6978.zip aos documentos complementares.

13/05/2025 11:19:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informamos que os documentos de demonstração de exequibilidade das propostas, serão encaminhados ao Setor de Engenharia para análise e emissão de parecer. Suspendemos a sessão, com retorno em 15/05/2025, às 16h30.

15/05/2025 16:36:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informamos que os documentos de demonstração de exequibilidade das propostas, foram encaminhados ao Setor de Engenharia para análise e emissão de parecer.

15/05/2025 16:37:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, suspendemos a sessão, com retorno em 19/05/2025, às 16h30.

19/05/2025 16:48:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, suspendemos a sessão, com retorno em 20/05/2025, às 16h30.

20/05/2025 16:47:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo DECISÃO ADMINISTRATIVA - CO 005-2025 - UBS LAGUNA.pdf foi adicionado ao processo.

20/05/2025 16:47:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PARECER EXEQ CONSTRUTORA E SERV BAHIA.pdf foi adicionado ao processo.

20/05/2025 16:47:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PARECER EXEQ SW ENGENHARIA.pdf foi adicionado ao processo.

20/05/2025 16:47:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PARECER EXEQ HC ENGENHARIA.pdf foi adicionado ao processo.

20/05/2025 16:48:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes pareceres e decisão administrativa anexados ao sistema.

20/05/2025 16:52:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decido com base no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela legitimidade de demonstração de exequibilidade da proposta apresentada pelas licitantes CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI e SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e DESCLASSIFICO a proposta das licitantes HC ENGENHARIA LTDA, CONSULTOP-CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA e DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

20/05/2025 16:55:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão, com retorno em 22/05, às 16h30min.

21/05/2025 16:22:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA adicionou o arquivo 2315e06545a842729075828f6ed59ad7.zip aos documentos complementares.

22/05/2025 16:34:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informamos que o Setor de Engenharia está analisando a proposta realinhada da empresa SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

22/05/2025 16:35:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, suspendemos a sessão, com retorno em 26/05/2025, às 16h30.

26/05/2025 16:49:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!

26/05/2025 16:54:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PROPOSTA CONFERIDA CON 005-2025.xlsx foi adicionado ao processo.

26/05/2025 16:54:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em análise da proposta realinhada da empresa SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, foi verificado que os itens não se encontravam alinhados linearmente, com a mesma porcentagem de desconto a todos os itens do lote.

26/05/2025 16:56:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, o Setor de Engenharia do Município realizou a correção e anexamos a planilha com os valores corretos na Plataforma BLL. Favor corrigir a proposta, bem como anexá-la na plataforma da BLL.



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****26/05/2025 17:01:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Desse modo, Fica a licitante SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.816.941/0001-64, notificada a apresentar a garantia adicional emitida para o CNPJ nº 14.105.191/0001-60, referente à proposta do LOTE ÚNICO no valor de R\$ 153.220,56, conforme item 1.6.1, do anexo III do edital e a proposta realinhada corrigida conforme planilha anexada na Plataforma BLL, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

26/05/2025 17:02:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão, com retorno em 29/05/2025, às 16h30min.

29/05/2025 16:39:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!

29/05/2025 16:41:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Foi concedido a licitante SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.816.941/0001-64 o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar proposta realinhada corrigida e a garantia adicional referente à proposta do LOTE ÚNICO no valor de R\$ 153.220,56, conforme item 1.6.1, do anexo III do edital.

29/05/2025 16:41:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Contudo a referida empresa não cumpriu com a diligência no prazo estipulado, motivos pelos quais declaro a empresa SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.816.941/0001-64 desclassificada do presente certame.

29/05/2025 16:54:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sobre a licitante CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, foi verificado que apresentou proposta com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento pela Administração, contudo, intimada para no prazo de 03 (três) dias úteis a apresentar comprovação de exequibilidade, não cumpriu com a diligência no prazo estipulado, motivo pelo qual declaro desclassificada no presente certame.

29/05/2025 17:00:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão, com retorno em 02/06/2025, às 16h00.

31/05/2025 15:28:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI adicionou o arquivo c7aa2f18c2564062a691d1f641cc6a96.xlsx aos documentos complementares.

02/06/2025 08:36:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI adicionou o arquivo 384c01046f104e3980395f7eb09ad76e.pdf aos documentos complementares.

02/06/2025 16:04:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!

02/06/2025 16:05:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Permaneçam logados.

02/06/2025 16:15:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PROPOSTA CONFERIDA CON 005-2025 - CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA.xlsx foi adicionado ao processo.

02/06/2025 16:37:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em análise a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, foi verificado que o cronograma físico-financeiro apresentava somatório total incorreto.

02/06/2025 16:38:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, o Setor de Engenharia do Município realizou a correção e anexamos o documento com os valores corretos na Plataforma BLL. Favor corrigir o cronograma físico-financeiro, bem como anexá-lo na plataforma da BLL.

02/06/2025 16:38:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, Fica a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.764.062/0001-72, notificada a apresentar a garantia adicional, referente à proposta do LOTE ÚNICO no valor de R\$ 143.180,016, conforme item 1.6.1, do anexo III do edital e o cronograma corrigido conforme documento anexado na Plataforma BLL, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

02/06/2025 16:39:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão, com retorno em 05/06/2025, às 16h30min.

04/06/2025 11:38:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI adicionou o arquivo 4896d965dc114115aef9081056102a4a.pdf aos documentos complementares.

04/06/2025 11:38:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI adicionou o arquivo 73575c3db72242fabe534ea1aeddcd4.pdf aos documentos complementares.

05/06/2025 16:43:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

05/06/2025 16:44:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme solicitado, concedemos a dilação do prazo, por mais 2 (dois) dias úteis, para a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.764.062/0001-72, apresentar a garantia adicional, referente à proposta do LOTE ÚNICO no valor de R\$ 143.180,016.

05/06/2025 16:45:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão, com retorno em 10/06/2025, às 16h30min.

09/06/2025 12:59:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI adicionou o arquivo 98fefeb1d5f7418b9c28d65d2d5d8e9c.pdf aos documentos complementares.

10/06/2025 16:53:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, suspendemos a sessão para análise dos documentos apresentados. Com retorno em 12/06/2025, às 15h30min.

12/06/2025 15:44:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informamos que estamos analisando os documentos anexados.

12/06/2025 15:44:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, suspendemos a sessão com retorno em 13/06/2025, às 15h30min.

13/06/2025 15:47:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!

13/06/2025 15:51:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Permaneçam conectados!

13/06/2025 16:19:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, declarado o vencedor, o sistema permanecerá aberto por até 10 (dez) minutos para manifestações motivadas de recurso. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser anexados ao sistema.

13/06/2025 16:43:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Concedemos as licitantes CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA, TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI, CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser anexados ao sistema.

13/06/2025 16:44:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, devido aos feriados de Corpus Christi e São João, retornaremos a sessão no dia 25/06, às 16h00min.

25/06/2025 16:01:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!

25/06/2025 16:09:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O processo será encaminhado ao Setor Jurídico para análise dos recursos.

25/06/2025 16:10:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, suspendemos a sessão com retorno em 27/06/2025, às 11h30min.

04/07/2025 15:03:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezados senhores, boa tarde!

04/07/2025 15:03:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, informamos que o processo se encontra no Setor Jurídico para análise dos recursos.

04/07/2025 15:04:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, suspendemos a sessão com retorno em 08/07, às 15h30min.

08/07/2025 15:34:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O agente de contratação original do processo (EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES) foi substituído pela autoridade do promotor. JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES assume suas atribuições.

08/07/2025 15:35:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

No 01/07 o agente de contratação EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES entrou de férias. De modo que fica substituída pela Agente de Contratação Suplente JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES.

08/07/2025 15:35:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde! Informamos que o processo se encontra no Setor Jurídico para análise dos recursos.

08/07/2025 15:36:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, suspendemos a sessão com retorno em 10/07/2025, às 16h30min.

10/07/2025 16:40:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!

10/07/2025 16:40:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que o processo se encontra no Setor Jurídico para análise dos recursos.

10/07/2025 16:41:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, suspendemos a sessão com retorno em 11/07/2025, às 15h00min.



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

11/07/2025 15:03:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!

11/07/2025 15:13:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, parecer e decisão foram anexados no campo de julgamento de recursos.

11/07/2025 15:15:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Respeitados os princípios constitucionais, com o objetivo de se evitar qualquer inconsistência, prezando pelos princípios que devem reger a Administração Pública, fundamentando-se no interesse público, o gestor municipal DECIDIU por conhecer o recurso Administrativo apresentado pelas empresas Construtora Gomes Franco Ltda, Caribé Construções e Empreendimentos Ltda., e RM Construções e Empreendimentos Ltda, para, no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE...

11/07/2025 15:15:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

convertendo -se o julgamento em diligência com a concessão de até (02) dois dias úteis, para que a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, apresente a proposta com o preço e seus anexos (planilhas orçamentárias com a composição de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI e a carta de apresentação da proposta), fazendo constar os valores estabelecidos no Cronograma corrigido e na Proposta final corrigida...

11/07/2025 15:15:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

com o intuito de se adequarem ao valor de R\$ 1.035.600,12 (Um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos) proposto na Rodada de Lances no Certame da plataforma BLL.

11/07/2025 15:21:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desse modo, fica a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, intimada a apresentar no prazo de (02) dois dias úteis, a proposta com o preço e seus anexos (planilhas orçamentárias com a composição de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI e a carta de apresentação da proposta), fazendo constar os valores estabelecidos no Cronograma corrigido e na Proposta final corrigida, com o intuito de se adequarem ao valor de R\$ 1.035.600,12.

11/07/2025 15:25:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão, com retorno em 16/07, às 15h00min.

15/07/2025 16:10:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI adicionou o arquivo 5e374f5272ee4f94841f26843868b9ca.pdf aos documentos complementares.

16/07/2025 15:04:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!

16/07/2025 15:05:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão para análise da documentação anexada. Retornaremos em 17/07, às 16h.

17/07/2025 16:10:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, boa tarde!

17/07/2025 16:11:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que os documentos foram encaminhados ao Setor de Engenharia do Município para análise.

17/07/2025 16:14:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão, com retorno em 18/07, às 16h.

18/07/2025 16:10:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, retornaremos a sessão em 21/07, às 10h0.

21/07/2025 10:08:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, bom dia!

21/07/2025 10:11:39 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PARECER TÉCNICO ANÁLISE DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA 005-2025.pdf foi adicionado ao processo.

21/07/2025 10:15:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município anexado na Plataforma BLL. Desse modo, concedemos a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, o prazo de 01 (um) dia para correção do somatório final dos itens 12.5.1 e 19.1.1 da planilha de composição de custos.

21/07/2025 10:16:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão, com retorno em 22/07, às 16h00min.

22/07/2025 15:22:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI adicionou o arquivo ffb2729c1cb54ba38f59e3049c04fbaf.pdf aos documentos complementares.

22/07/2025 15:28:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI adicionou o arquivo 038ec34ea49e4423952e9c62a84c5590.xlsx aos documentos complementares.

22/07/2025 16:07:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, suspendemos a sessão para análise da documentação, com retorno em 23/07, às 15h00min.

23/07/2025 15:03:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Suspendemos a sessão, com retorno em 24/07, às 10h30min.



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**24/07/2025 10:31:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O arquivo PARECER TÉCNICO CON 005-2025 - 24-07.pdf foi adicionado ao processo.

24/07/2025 10:35:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Senhores licitantes, parecer técnico sobre proposta anexo ao sistema. Desse modo, encaminharemos o processo à Procuradoria do município para emissão de parecer sobre a homologação.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: LOTE UNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.035.600,12		Valor Total: 1.035.600,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA	230	17.764.062/0001-72	1.386.800,16	1.035.600,12		Sim
2 DAM CONSTRUTORA E	165	07.546.061/0001-06	1.040.100,10	1.040.100,10	0,43	Sim
3 ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO	626	15.155.387/0001-22	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
4 NEBRAN CONSTRUCOES E	471	10.609.085/0001-63	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
5 CVB CONSTRUTORA E LOCADORA	267	38.648.923/0001-27	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
6 CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	512	38.493.385/0001-49	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
7 LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	119	17.420.778/0001-52	1.040.100,13	1.040.100,13	0,00	Sim
8 ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	048	38.230.684/0001-90	1.386.800,16	1.040.300,11	0,02	Sim
9 KAIOLA CONTRUCOES E SERVICOS	630	17.466.359/0001-51	1.352.130,16	1.042.000,00	0,16	Sim
10 CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO	370	05.023.570/0001-10	1.178.780,00	1.078.780,00	3,53	Sim
11 OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	279	32.234.623/0001-15	1.125.403,78	1.109.440,03	2,84	Sim
12 VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	994	17.620.319/0001-12	1.109.800,00	1.109.800,00	0,03	Sim
13 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	940	07.830.603/0001-60	1.385.422,89	1.115.680,73	0,53	Sim
14 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	402	34.379.784/0001-22	1.386.800,16	1.120.989,10	0,48	Sim
15 PEROLI ENGENHARIA LTDA	681	17.275.476/0001-38	1.386.800,16	1.137.176,14	1,44	Não
16 JAVA CONSTRUTORA LTDA	256	43.108.172/0001-96	1.150.000,00	1.150.000,00	1,13	Sim
17 CONSTRUTORA PASSARELA LTDA	897	19.384.342/0001-80	1.371.821,64	1.151.044,13	0,09	Sim
18 GPS EMPREENDIMENTOS,	110	04.888.428/0001-73	1.178.780,14	1.178.780,14	2,41	Sim
19 AV3 SERVICOS LTDA	760	35.829.401/0001-33	1.386.800,16	1.178.962,20	0,02	Sim
20 CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA	676	53.479.991/0001-01	1.384.110,25	1.209.500,33	2,59	Sim
21 RM CONSTRUCOES E	204	28.683.988/0001-50	1.384.112,69	1.209.652,35	0,01	Sim
22 CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO	968	30.597.233/0001-84	1.386.800,16	1.210.000,00	0,03	Sim
23 R3 ENGENHARIA LTDA	047	40.008.251/0001-37	1.379.366,02	1.220.284,14	0,85	Sim
24 CONSTRUTORA OESTE BAHIA E	973	11.054.864/0001-02	1.386.771,85	1.220.384,14	0,01	Sim
25 CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA	083	10.954.690/0001-71	1.386.800,16	1.248.000,00	2,26	Não
26 CONSTRUTORA ALVES CARVALHO	105	41.522.851/0001-81	1.385.000,00	1.309.500,00	4,93	Sim
27 BRITO & HORA SERVICOS DE	265	32.799.362/0001-80	1.316.500,00	1.316.500,00	0,53	Sim
28 BRT CONSTRUTORA LTDA	147	30.994.376/0001-20	1.317.460,00	1.317.460,00	0,07	Sim
29 IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES,	904	44.180.924/0001-92	1.350.000,00	1.350.000,00	2,47	Sim
30 CONSTRUTORA KRONOS LTDA	357	48.282.129/0001-66	1.367.390,11	1.367.390,11	1,29	Sim
31 RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA	578	11.887.350/0001-38	1.386.800,16	1.386.800,16	1,42	Sim
32 BERT ENGENHARIA LTDA	072	23.252.952/0001-06	1.386.800,16	1.386.800,16	0,00	Sim



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE	355	49.449.027/0001-55	1.386.750,00	970.600,00		Sim
HC ENGENHARIA LTDA	250	48.760.149/0001-03	1.386.800,16	984.628,11	1,4453	Sim
SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	864	53.816.941/0001-64	1.203.991,14	1.025.611,00	4,1623	Sim
CONSULTOP - CONSULTORIA,	109	05.652.296/0001-49	1.040.100,12	1.025.711,18	0,0098	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/04/2025 19:29:14	PUBLICADO					
15/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
07/05/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
07/05/2025 09:16:58	DISPUTA					
07/05/2025 09:16:58	LANCE	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA				1.178.780,14
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 105)				1.385.000,00
07/05/2025 09:16:58	LANCE	R3 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 047)				1.379.366,02
07/05/2025 09:16:58	LANCE	AV3 SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 760)				1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 402)				1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 279)				1.125.403,78
07/05/2025 09:16:58	LANCE	BERT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 072)				1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO (PARTICIPANTE 968)				1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSTRUTORA KRONOS LTDA (PARTICIPANTE 357)				1.367.390,11
07/05/2025 09:16:58	LANCE	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 119)				1.040.100,13
07/05/2025 09:16:58	LANCE	RM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 204)				1.384.112,69
07/05/2025 09:16:58	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)				1.386.750,00
07/05/2025 09:16:58	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)				1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)				1.203.991,14
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA				1.040.100,12
07/05/2025 09:16:58	LANCE	ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS EIRELI				1.040.100,12
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				1.040.100,12
07/05/2025 09:16:58	LANCE	BRITO & HORA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 265)				1.316.500,00
07/05/2025 09:16:58	LANCE	NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				1.040.100,12
07/05/2025 09:16:58	LANCE	KAIOLA CONTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 630)				1.352.130,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 083)				1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	VÁRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 994)				1.109.800,00
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI (PARTICIPANTE 267)				1.040.100,12
07/05/2025 09:16:58	LANCE	IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA				1.350.000,00
07/05/2025 09:16:58	LANCE	DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 165)				1.040.100,10
07/05/2025 09:16:58	LANCE	PEROLI ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 681)				1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA				1.386.771,85
07/05/2025 09:16:58	LANCE	JAVA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 256)				1.150.000,00
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI (PARTICIPANTE 230)				1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 940)				1.385.422,89



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA (PARTICIPANTE 676)	1.384.110,25
07/05/2025 09:16:58	LANCE	BRT CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 147)	1.317.460,00
07/05/2025 09:16:58	LANCE	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 578)	1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	1.386.800,16
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI (PARTICIPANTE 370)	1.178.780,00
07/05/2025 09:16:58	LANCE	CONSTRUTORA PASSARELA LTDA (PARTICIPANTE 897)	1.371.821,64
07/05/2025 09:18:03	LANCE	CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI (PARTICIPANTE 230)	1.035.600,12
07/05/2025 09:18:08	LANCE	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 105)	1.315.000,00
07/05/2025 09:18:13	LANCE	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO (PARTICIPANTE 968)	1.345.196,16
07/05/2025 09:18:36	LANCE	R3 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	1.314.850,00
07/05/2025 09:19:21	LANCE	AV3 SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 760)	1.333.333,20
07/05/2025 09:19:28	LANCE	ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 402)	1.120.989,10
07/05/2025 09:19:33	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	1.036.500,00
07/05/2025 09:19:39	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	1.030.100,12
07/05/2025 09:19:42	LANCE	PEROLI ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 681)	1.137.176,14
07/05/2025 09:20:16	LANCE	AV3 SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 760)	1.222.222,22
07/05/2025 09:20:18	LANCE	CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA (PARTICIPANTE 676)	1.213.163,73
07/05/2025 09:20:56	LANCE	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO (PARTICIPANTE 968)	1.310.000,00
07/05/2025 09:21:01	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	1.030.000,00
07/05/2025 09:21:02	LANCE	R3 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	1.222.120,00
07/05/2025 09:21:02	LANCE	KAIOLA CONTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 630)	1.042.000,00
07/05/2025 09:21:15	LANCE	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 048)	1.040.300,11
07/05/2025 09:21:20	LANCE	RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 204)	1.312.252,60
07/05/2025 09:22:12	LANCE	AV3 SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 760)	1.200.000,00
07/05/2025 09:22:16	LANCE	CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 105)	1.309.500,00
07/05/2025 09:22:20	LANCE	RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 204)	1.221.565,89
07/05/2025 09:22:33	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	1.029.900,00
07/05/2025 09:23:09	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	1.029.800,00
07/05/2025 09:23:28	LANCE	TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 940)	1.115.680,73
07/05/2025 09:23:35	LANCE	AV3 SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 760)	1.178.962,20
07/05/2025 09:23:38	LANCE	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	1.033.000,00
07/05/2025 09:23:38	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	1.029.700,00
07/05/2025 09:23:57	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	1.029.600,00
07/05/2025 09:24:12	LANCE	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.303.592,15
07/05/2025 09:24:16	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	1.029.500,00
07/05/2025 09:24:37	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	1.029.400,00
07/05/2025 09:25:05	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	1.029.100,00
07/05/2025 09:25:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
07/05/2025 09:25:09	LANCE	CONSTRUTORA PASSARELA LTDA (PARTICIPANTE 897)	1.151.044,13
07/05/2025 09:25:27	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	102.900,00
07/05/2025 09:25:46	LANCE	R3 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	1.121.465,00
07/05/2025 09:26:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 355 no valor de 102.900,00 foi cancelado.			
07/05/2025 09:26:12	LANCE	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO (PARTICIPANTE 968)	1.248.120,14



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

07/05/2025 09:26:43	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	1.029.000,00
07/05/2025 09:26:48	LANCE	CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 083)	1.248.000,00
07/05/2025 09:26:50	LANCE	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	1.032.800,27
07/05/2025 09:27:39	LANCE	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	1.028.800,00
07/05/2025 09:27:48	LANCE	OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI (PARTICIPANTE 279)	1.109.440,03
07/05/2025 09:28:09	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	1.028.700,00
07/05/2025 09:28:28	LANCE	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	1.028.027,27
07/05/2025 09:29:02	LANCE	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	1.027.900,00
07/05/2025 09:29:19	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	1.027.800,00
07/05/2025 09:29:48	LANCE	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	1.027.700,00
07/05/2025 09:29:52	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	1.012.364,11
07/05/2025 09:30:33	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	1.012.250,00
07/05/2025 09:30:47	LANCE	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	1.027.027,27
07/05/2025 09:31:23	LANCE	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	1.026.900,00
07/05/2025 09:32:14	LANCE	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	1.026.270,00
07/05/2025 09:32:50	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	1.000.000,00
07/05/2025 09:34:07	LANCE	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	1.026.170,00
07/05/2025 09:34:46	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	999.900,00
07/05/2025 09:34:54	MENSAGEM	R3 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	
Bom dia! Sr. Pregoeiro favor cancelar meu último lance			
07/05/2025 09:36:02	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	999.800,00
07/05/2025 09:36:08	LANCE	CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO (PARTICIPANTE 968)	1.210.000,00
07/05/2025 09:36:18	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	999.700,00
07/05/2025 09:36:43	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Ok.			
07/05/2025 09:37:17	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	999.600,00
07/05/2025 09:37:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 047 no valor de 1.121.465,00 foi cancelado.			
07/05/2025 09:37:42	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	999.500,00
07/05/2025 09:37:44	LANCE	CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTO EIRELI (PARTICIPANTE 370)	1.078.780,00
07/05/2025 09:39:08	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	999.400,00
07/05/2025 09:39:17	LANCE	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	1.026.027,00
07/05/2025 09:39:37	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	999.300,00
07/05/2025 09:41:18	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	999.200,00
07/05/2025 09:41:36	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	999.100,00
07/05/2025 09:41:40	LANCE	CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.220.384,14
07/05/2025 09:43:06	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	998.496,11
07/05/2025 09:43:24	LANCE	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	1.025.927,00
07/05/2025 09:43:45	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	998.385,00
07/05/2025 09:44:14	LANCE	CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	1.025.711,18
07/05/2025 09:44:22	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	984.628,11
07/05/2025 09:44:44	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	984.500,00
07/05/2025 09:45:42	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	970.760,11
07/05/2025 09:45:48	LANCE	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	1.025.611,00
07/05/2025 09:45:58	LANCE	R3 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	1.220.284,14



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

07/05/2025 09:46:10	LANCE	RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 204)	1.219.565,85
07/05/2025 09:46:15	LANCE	PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA (PARTICIPANTE 355)	970.600,00
07/05/2025 09:46:27	MENSAGEM	R3 ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 047)	
Obrigada!			
07/05/2025 09:46:51	LANCE	CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA (PARTICIPANTE 676)	1.209.500,33
07/05/2025 09:46:57	LANCE	RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 204)	1.209.652,35
07/05/2025 09:47:03	MENSAGEM	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 970.760,11.			
07/05/2025 09:47:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 250 no valor de 970.760,11 foi cancelado.			
07/05/2025 09:48:14	MENSAGEM	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 984.628,11.			
07/05/2025 09:48:19	MENSAGEM	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 250)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 984.628,11.			
07/05/2025 09:48:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Lance cancelado, conforme solicitado.			
07/05/2025 09:48:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 626, PARTICIPANTE 471, PARTICIPANTE 267, PARTICIPANTE 512 que apresentaram o valor de 1,040,100.12.			
07/05/2025 09:48:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 578, PARTICIPANTE 072 que apresentaram o valor de 1,386,800.16.			
07/05/2025 09:48:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA			
07/05/2025 09:48:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
07/05/2025 09:48:57	HABILITAÇÃO		
07/05/2025 09:53:04	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada do presente certame por descumprimento dos itens 2.1 e 6.1 do edital de licitação Concorrência nº 005/2025.			
07/05/2025 09:53:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HC ENGENHARIA LTDA			
07/05/2025 09:53:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
20/05/2025 16:53:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			
20/05/2025 16:53:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
20/05/2025 16:53:57	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
HC ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: Decido com base no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela legitimidade de demonstração de exequibilidade da proposta apresentada pelas licitantes CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI e SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e DESCLASSIFICO a proposta das licitantes HC ENGENHARIA LTDA, CONSULTOP-CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA e DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.			
21/05/2025 16:23:52	MENSAGEM	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	
Boa tarde!			
21/05/2025 16:25:57	MENSAGEM	SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 864)	
Documentos adicionados conforme solicitado.			
29/05/2025 16:44:24	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA desclassificado. Motivo: Foi concedido a licitante SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.816.941/0001-64 o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar proposta realinhada corrigida e a garantia adicional referente à proposta do LOTE ÚNICO no valor de R\$ 153.220,56, conforme item 1.6.1, do anexo III do edital. Contudo, a referida empresa não cumpriu com a diligência no prazo estipulado, motivos pelos quais declaro a empresa SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.816.941/0001-64 desclassificada do presente certame.			



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****29/05/2025 16:44:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA

29/05/2025 16:44:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/05/2025 16:55:06 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA desclassificado. Motivo: Sobre a licitante CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, foi verificado que apresentou proposta com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento pela Administração, contudo, intimada para no prazo de 03 (três) dias úteis a apresentar comprovação de exequibilidade, não cumpriu com a diligência no prazo estipulado, motivo pelo qual declaro desclassificada no presente certame.

29/05/2025 16:55:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI

29/05/2025 16:55:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 12:47:20 MENSAGEM CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI (PARTICIPANTE 230)

solicito um prazo maior para apresentar o seguro pois, se trata de um seguro burocrático

04/06/2025 12:49:32 MENSAGEM CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI (PARTICIPANTE 230)

mas estamos empenhados em apresentar até o tempo estimado

05/06/2025 16:42:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme solicitado, concedemos a dilação do prazo, por mais 2 (dois) dias úteis, para a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.764.062/0001-72, apresentar a garantia adicional, referente à proposta do LOTE ÚNICO no valor de R\$ 143.180,016.

13/06/2025 16:19:23 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**13/06/2025 16:20:05 RECURSO MANIFESTADO CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA**

Manifesto intenção de recurso.

13/06/2025 16:22:05 RECURSO MANIFESTADO TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI

A classificação da proposta da empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI foi indevida, devido a mesma não fornecer todos os dados solicitados em edital, passíveis de desclassificação da mesma.

13/06/2025 16:22:13 RECURSO MANIFESTADO CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Intenção de recurso manifestada.

13/06/2025 16:23:27 RECURSO MANIFESTADO RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

manifesto interesse

13/06/2025 16:23:41 RECURSO MANIFESTADO DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Manifesto intenção de recurso

13/06/2025 16:24:10 RECURSO MANIFESTADO CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA

Intenção de recurso manifestada.

13/06/2025 16:29:24 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**15/06/2025 21:41:09 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CARIBÉ CONSTRUÇÕES E**

Nome do arquivo: RECURSO RIACHO DE SANTANA 005.xps.pdf

**15/06/2025 21:41:15 RECURSO REGISTRADO CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECURSO ARQUIVADO.****18/06/2025 16:45:26 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA**

Nome do arquivo: Recurso Riacho de Santana - 05-2025.pdf

18/06/2025 16:46:28 RECURSO REGISTRADO CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA

Inconsistências na proposta de preços

18/06/2025 18:10:03 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS

Nome do arquivo: PM_Riacho_de_Santana_CN_05-2025_-_Recurso_RM_Construcoes_assinado.pdf

18/06/2025 18:10:20 RECURSO REGISTRADO RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Segue recurso

19/06/2025 00:00:30 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**25/06/2025 00:00:12 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****11/07/2025 15:07:03 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Nome do arquivo: PARECER E DECISÃO SOBRE RECURSOS - CON 005-2025.pdf

11/07/2025 15:09:58 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECIDO por conhecer o recurso Administrativo apresentado pelas empresas Construtora Gomes Franco Ltda, Caribé Construções e Empreendimentos Ltda., e RM Construções e Empreendimentos Ltda, para, no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, convertendo -se o julgamento em diligência com a concessão de até (02) dois dias úteis, para que a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, apresente a proposta com o preço e seus anexos (planilhas orçamentárias com a composição de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI e a carta de apresentação da proposta), fazendo constar os valores estabelecidos no Cronograma corrigido e na Proposta final corrigida, com o intuito de se adequarem ao valor de R\$ 1.035.600,12 (Um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos) proposto na Rodada de Lances no Certame da plataforma BLL.

11/07/2025 15:10:12 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: PARECER E DECISÃO SOBRE RECURSOS - CON 005-2025.pdf

11/07/2025 15:10:26 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECIDO por conhecer o recurso Administrativo apresentado pelas empresas Construtora Gomes Franco Ltda, Caribé Construções e Empreendimentos Ltda., e RM Construções e Empreendimentos Ltda, para, no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, convertendo -se o julgamento em diligência com a concessão de até (02) dois dias úteis, para que a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, apresente a proposta com o preço e seus anexos (planilhas orçamentárias com a composição de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI e a carta de apresentação da proposta), fazendo constar os valores estabelecidos no Cronograma corrigido e na Proposta final corrigida, com o intuito de se adequarem ao valor de R\$ 1.035.600,12 (Um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos) proposto na Rodada de Lances no Certame da plataforma BLL.

11/07/2025 15:10:48 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome do arquivo: PARECER E DECISÃO SOBRE RECURSOS - CON 005-2025.pdf

11/07/2025 15:11:09 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECIDO por conhecer o recurso Administrativo apresentado pelas empresas Construtora Gomes Franco Ltda, Caribé Construções e Empreendimentos Ltda., e RM Construções e Empreendimentos Ltda, para, no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, convertendo -se o julgamento em diligência com a concessão de até (02) dois dias úteis, para que a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, apresente a proposta com o preço e seus anexos (planilhas orçamentárias com a composição de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI e a carta de apresentação da proposta), fazendo constar os valores estabelecidos no Cronograma corrigido e na Proposta final corrigida, com o intuito de se adequarem ao valor de R\$ 1.035.600,12 (Um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos) proposto na Rodada de Lances no Certame da plataforma BLL.

24/07/2025 15:25:50 EM ADJUDICAÇÃO**24/07/2025 15:28:39 ADJUDICADO****AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES**



Concorrência nº 005/2025

Processo Administrativo nº 024/2025

Data de Publicação: 14/04/2025

Data da disputa: 07/05/2025

RELATÓRIO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

**Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia - Licitação:
Concorrência Nº 005/2025- Processo Administrativo Nº 024/2025- Tipo: Menor Preço Global.**

No dia 07/05/2025, às 09h16min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se o Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 210 de 13 de março de 2025, para registrarem a Sessão Pública de Licitação da Concorrência nº 005/2025, deflagrado do Processo Administrativo nº 024/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município, conforme Termo de Convênio nº 075/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB/Fundo Estadual de Saúde- FES-BA e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-Ba, sob o regime de menor preço global.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Construtora e Serviços Bahia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, vencedora do **lote único** com o valor global de R\$ 1.035.600,12 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos reais e doze centavos).

Em análise a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro da empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, foi verificado que o cronograma físico-financeiro apresentava somatório total incorreto.

Assim, o Setor de Engenharia do Município realizou a correção e anexamos o documento com os valores corretos na Plataforma BLL.

No dia 02/06/2025 a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.764.062/0001-72, foi notificada a apresentar a garantia adicional, referente à proposta do

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





LOTE ÚNICO no valor de R\$ 143.180,016, conforme item 1.6.1, do anexo III do edital e o cronograma corrigido conforme documento anexado na Plataforma BLL, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

No dia 04 junho 2025 a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 17.764.062/0001-72 anexou o cronograma corrigido e solicitou a dilação do prazo para apresentar a garantia adicional, que conforme solicitado, o agente de contratação concedeu a dilação do prazo, por mais 2 (dois) dias úteis, para a referida empresa apresentar a garantia adicional, referente à proposta do LOTE ÚNICO no valor de R\$ 143.180,016, que cumpriu com a diligência no prazo estipulado.

O certame ocorreu no dia 07/05/2025, com base no artigo § 2º, do Art. 59 da Lei 14.133/21, que aduz que a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, o agente de contratação abriu prazo de 03 (três) dias úteis para que todas as empresas que tivessem apresentado propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento pela Administração demonstrassem exequibilidade no presente certame.

Cumprindo o prazo, as empresas HC ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI e SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentaram documentos em atendimento ao quanto solicitado, os quais foram encaminhados para o Setor de Engenharia da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para análise e parecer técnico sobre a exequibilidade.

Prosseguindo, no dia 19 de maio de 2025, o setor de engenharia da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos emitiu pareceres técnicos, consignando que a empresa HC ENGENHARIA LTDA não juntou documentos comprobatórios suficientes para o setor analisar se há ou não a possibilidade e cumprir totalmente com o contrato, não podendo atestar a exequibilidade da proposta com base apenas nos documentos apresentados, sendo, portanto, inconclusiva a análise quanto à viabilidade de cumprimento da proposta feita pela empresa em questão.

Sobre a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, o setor de engenharia da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos afirma que com base nos demonstrativos de exequibilidade apresentados pela mesma, demonstrou que há possibilidade de exequibilidade das propostas supramencionadas, com os valores estipulados pela empresa em questão,





pois, ainda que o valor de aquisição do insumo Cimento Portland Composto CP II-32 da planilha seja maior do que o originalmente proposto pela CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, o valor final do lote está dentro do valor proposto, indicando que a empresa compensará o valor em outros itens.

Acerca da licitante SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, o setor de engenharia da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos afirma que com base nos demonstrativos de exequibilidade apresentados pela mesma, demonstrou que há possibilidade de exequibilidade das propostas supramencionadas, com os valores estipulados pela empresa em questão, pois, ainda que o valor de aquisição do insumo Cimento Portland Composto CP II-32 da planilha seja maior do que o originalmente proposto pela SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, o valor final do lote está dentro do valor proposto, indicando que a empresa compensará o valor em outros itens.

Quanto às licitantes CONSULTOP - CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA e DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, quarta e sexta colocada, respectivamente, foi verificado que apresentaram propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento pela Administração, contudo, intimadas para no prazo de 03 (três) dias úteis apresentarem comprovação de exequibilidade, não cumpriram com a diligência no prazo estipulado.

O Agente de Contratação acolheu os pareceres técnicos emitidos pelo Setor de Engenharia do município, decidindo, com base no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela **legitimidade** de demonstração de exequibilidade da proposta apresentada pelas licitantes CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI e SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e **desclassificou** a proposta das licitantes HC ENGENHARIA LTDA, CONSULTOP-CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA e DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Foram inabilitadas/desclassificadas as empresas:

- **PGA Construtora Guanambiense Ltda.**, primeira colocada foi desclassificada do presente certame por descumprimento dos itens 2.1 e 6.1 do edital de licitação Concorrência nº 005/2025.
- **HC Engenharia Ltda.**, segunda colocada: o setor de engenharia da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos emitiu pareceres técnicos, consignando que a empresa HC ENGENHARIA LTDA não juntou documentos comprobatórios suficientes para o setor analisar se

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





há ou não a possibilidade e cumprir totalmente com o contrato, não podendo atestar a exequibilidade da proposta com base apenas nos documentos apresentados, sendo, portanto, inconclusiva a análise quanto à viabilidade de cumprimento da proposta feita pela empresa em questão, motivo pelos quais foi desclassificada do presente certame.

- **SW Engenharia e Consultoria Ltda**, terceira colocada: foi verificado que a proposta realinhada da empresa SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, não se encontravam realinhados linearmente com a mesma porcentagem de desconto a todos os itens do lote. Foi concedido a licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar proposta realinhada corrigida e a garantia adicional referente à proposta do LOTE ÚNICO no valor de R\$ 153.220,56, conforme item 1.6.1, do anexo III do edital. Contudo, a referida empresa não cumpriu com a diligência no prazo estipulado, motivos pelos quais foi desclassificada do presente certame.

- **CONSULTOP - Consultoria, Projetos e Topografia Ltda.**, quarta colocada: foi verificado que apresentou proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçado pela Administração, contudo, intimada para no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar comprovação de exequibilidade, não cumpriu com a diligência no prazo estipulado, desse modo, a empresa foi desclassificada do presente certame.

Declarado o vencedor do certame em 13 de junho de 2025, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso. Manifestaram interesse na ocasião as licitantes Construtora Bahiana Almeida Ltda, Terra Azul Serviços Eireli, Caribé Construções e Empreendimentos Ltda, RM Construcoes e Empreendimentos Ltda, DAM Construtora e Incorporadora Ltda e Construtora Gomes Franco Ltda. Contudo, somente as licitantes Construtora Gomes Franco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 53.479.991/0001-01, Caribé Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.493.385/0001-49 e RM Construções e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.683.988/0001-50 anexaram os recursos no sistema <https://bllcompras.com>. Notificadas a apresentarem contrarrazões através do sistema <https://bllcompras.com>, nenhuma das empresas se manifestou.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria do município para emissão de parecer sobre os fundamentos apresentados e decisão da autoridade superior, o gestor municipal DECIDIU por conhecer o recurso Administrativo apresentado pelas empresas Construtora Gomes Franco Ltda, Caribé Construções e Empreendimentos Ltda., e RM Construções e Empreendimentos Ltda, para,

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE convertendo -se o julgamento em diligência com a concessão de até (02) dois dias úteis, para que a licitante CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, apresentasse a proposta com o preço e seus anexos (planilhas orçamentárias com a composição de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI e a carta de apresentação da proposta), fazendo constar os valores estabelecidos no Cronograma corrigido e na Proposta final corrigida, com o intuito de se adequarem ao valor de R\$ 1.035.600,12 (Um milhão e trinta e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos) proposto na Rodada de Lances no Certame da plataforma BLL.

Desse modo, a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, foi intimada a apresentar no prazo de (02) dois dias úteis, a proposta de preço e seus anexos (planilhas orçamentárias com a composição de custos, cronograma físico financeiro, composição de BDI e a carta de apresentação da proposta), fazendo constar os valores estabelecidos no Cronograma corrigido e na Proposta final corrigida, com o intuito de se adequarem ao valor de R\$ 1.035.600,12, que foi cumprido no prazo estipulado. O Setor de Engenharia do Município ao analisar os documentos observou que o somatório final dos itens 12.5.1 e 19.1.1 da planilha de composição de custos estavam incorretos, desse modo, concedemos a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI, o prazo de 01 (um) dia para correção do somatório final dos itens 12.5.1 e 19.1.1 da planilha de composição de custos, que foi cumprido no prazo estipulado.

O processo foi encaminhado então à Procuradoria do município em 24 de julho de 2025 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 24 de julho de 2025.

Jacira Cardoso de Castro Marques
Agente de Contratação Suplente

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Concorrência nº **005/2025**, do Processo Administrativo nº **024/2025**, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município, conforme Termo de Convênio nº 075/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB/Fundo Estadual de Saúde- FES-BA e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-Ba, sob o regime de menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Construtora e Serviços Bahia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, vencedora do **lote único** com o valor global de R\$ 1.035.600,12 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos reais e doze centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 24 de julho de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 024/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES

Data de Publicação: 14/04/2025 19:29:14

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/07/2025 15:28:39
LOTE UNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: LOTE UNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.035.600,12	Valor Total: 1.035.600,12	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA	230	17.764.062/0001-72	1.386.800,16	1.035.600,12		Sim
2 DAM CONSTRUTORA E	165	07.546.061/0001-06	1.040.100,10	1.040.100,10	0,43	Sim
3 ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO	626	15.155.387/0001-22	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
4 NEBRAN CONSTRUCOES E	471	10.609.085/0001-63	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
5 CVB CONSTRUTORA E LOCADORA	267	38.648.923/0001-27	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
6 CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	512	38.493.385/0001-49	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
7 LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	119	17.420.778/0001-52	1.040.100,13	1.040.100,13	0,00	Sim
8 ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	048	38.230.684/0001-90	1.386.800,16	1.040.300,11	0,02	Sim
9 KAIOLA CONTRUCOES E SERVICOS	630	17.466.359/0001-51	1.352.130,16	1.042.000,00	0,16	Sim
10 CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO	370	05.023.570/0001-10	1.178.780,00	1.078.780,00	3,53	Sim
11 OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	279	32.234.623/0001-15	1.125.403,78	1.109.440,03	2,84	Sim
12 VÂRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	994	17.620.319/0001-12	1.109.800,00	1.109.800,00	0,03	Sim
13 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	940	07.830.603/0001-60	1.385.422,89	1.115.680,73	0,53	Sim
14 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	402	34.379.784/0001-22	1.386.800,16	1.120.989,10	0,48	Sim
15 PEROLI ENGENHARIA LTDA	681	17.275.476/0001-38	1.386.800,16	1.137.176,14	1,44	Não
16 JAVA CONSTRUTORA LTDA	256	43.108.172/0001-96	1.150.000,00	1.150.000,00	1,13	Sim
17 CONSTRUTORA PASSARELA LTDA	897	19.384.342/0001-80	1.371.821,64	1.151.044,13	0,09	Sim
18 GPS EMPREENDIMENTOS,	110	04.888.428/0001-73	1.178.780,14	1.178.780,14	2,41	Sim
19 AV3 SERVICOS LTDA	760	35.829.401/0001-33	1.386.800,16	1.178.962,20	0,02	Sim
20 CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA	676	53.479.991/0001-01	1.384.110,25	1.209.500,33	2,59	Sim
21 RM CONSTRUCOES E	204	28.683.988/0001-50	1.384.112,69	1.209.652,35	0,01	Sim
22 CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO	968	30.597.233/0001-84	1.386.800,16	1.210.000,00	0,03	Sim
23 R3 ENGENHARIA LTDA	047	40.008.251/0001-37	1.379.366,02	1.220.284,14	0,85	Sim
24 CONSTRUTORA OESTE BAHIA E	973	11.054.864/0001-02	1.386.771,85	1.220.384,14	0,01	Sim
25 CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA	083	10.954.690/0001-71	1.386.800,16	1.248.000,00	2,26	Não
26 CONSTRUTORA ALVES CARVALHO	105	41.522.851/0001-81	1.385.000,00	1.309.500,00	4,93	Sim
27 BRITO & HORA SERVICOS DE	265	32.799.362/0001-80	1.316.500,00	1.316.500,00	0,53	Sim
28 BRT CONSTRUTORA LTDA	147	30.994.376/0001-20	1.317.460,00	1.317.460,00	0,07	Sim
29 IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES,	904	44.180.924/0001-92	1.350.000,00	1.350.000,00	2,47	Sim



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

30	CONSTRUTORA KRONOS LTDA	357	48.282.129/0001-66	1.367.390,11	1.367.390,11	1,29	Sim
31	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA	578	11.887.350/0001-38	1.386.800,16	1.386.800,16	1,42	Sim
32	BERT ENGENHARIA LTDA	072	23.252.952/0001-06	1.386.800,16	1.386.800,16	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE	355	49.449.027/0001-55	1.386.750,00	970.600,00		Sim
HC ENGENHARIA LTDA	250	48.760.149/0001-03	1.386.800,16	984.628,11	1,4453	Sim
SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	864	53.816.941/0001-64	1.203.991,14	1.025.611,00	4,1623	Sim
CONSULTOP - CONSULTORIA,	109	05.652.296/0001-49	1.040.100,12	1.025.711,18	0,0098	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA

**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 024/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JACIRA CARDOSO DE CASTRO MARQUES

Data de Publicação: 14/04/2025 19:29:14

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/07/2025 15:28:44
LOTE UNICO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: LOTE UNICO			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.035.600,12	Valor Total: 1.035.600,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA	230	17.764.062/0001-72	1.386.800,16	1.035.600,12		Sim
2 DAM CONSTRUTORA E	165	07.546.061/0001-06	1.040.100,10	1.040.100,10	0,43	Sim
3 ANDRÉ MIREZ MAGALHÃES CARVALHO	626	15.155.387/0001-22	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
4 NEBRAN CONSTRUCOES E	471	10.609.085/0001-63	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
5 CVB CONSTRUTORA E LOCADORA	267	38.648.923/0001-27	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
6 CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	512	38.493.385/0001-49	1.040.100,12	1.040.100,12	0,00	Sim
7 LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	119	17.420.778/0001-52	1.040.100,13	1.040.100,13	0,00	Sim
8 ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	048	38.230.684/0001-90	1.386.800,16	1.040.300,11	0,02	Sim
9 KAIOLA CONTRUCOES E SERVICOS	630	17.466.359/0001-51	1.352.130,16	1.042.000,00	0,16	Sim
10 CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO	370	05.023.570/0001-10	1.178.780,00	1.078.780,00	3,53	Sim
11 OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI	279	32.234.623/0001-15	1.125.403,78	1.109.440,03	2,84	Sim
12 VÂRZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	994	17.620.319/0001-12	1.109.800,00	1.109.800,00	0,03	Sim
13 TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI	940	07.830.603/0001-60	1.385.422,89	1.115.680,73	0,53	Sim
14 ORBRAL CONSTRUÇÃO EIRELI	402	34.379.784/0001-22	1.386.800,16	1.120.989,10	0,48	Sim
15 PEROLI ENGENHARIA LTDA	681	17.275.476/0001-38	1.386.800,16	1.137.176,14	1,44	Não
16 JAVA CONSTRUTORA LTDA	256	43.108.172/0001-96	1.150.000,00	1.150.000,00	1,13	Sim
17 CONSTRUTORA PASSARELA LTDA	897	19.384.342/0001-80	1.371.821,64	1.151.044,13	0,09	Sim
18 GPS EMPREENDIMENTOS,	110	04.888.428/0001-73	1.178.780,14	1.178.780,14	2,41	Sim
19 AV3 SERVICOS LTDA	760	35.829.401/0001-33	1.386.800,16	1.178.962,20	0,02	Sim
20 CONSTRUTORA GOMES FRANCO LTDA	676	53.479.991/0001-01	1.384.110,25	1.209.500,33	2,59	Sim
21 RM CONSTRUCOES E	204	28.683.988/0001-50	1.384.112,69	1.209.652,35	0,01	Sim
22 CONSTRUTORA SOUZA & CELESTINO	968	30.597.233/0001-84	1.386.800,16	1.210.000,00	0,03	Sim
23 R3 ENGENHARIA LTDA	047	40.008.251/0001-37	1.379.366,02	1.220.284,14	0,85	Sim
24 CONSTRUTORA OESTE BAHIA E	973	11.054.864/0001-02	1.386.771,85	1.220.384,14	0,01	Sim
25 CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA	083	10.954.690/0001-71	1.386.800,16	1.248.000,00	2,26	Não
26 CONSTRUTORA ALVES CARVALHO	105	41.522.851/0001-81	1.385.000,00	1.309.500,00	4,93	Sim
27 BRITO & HORA SERVICOS DE	265	32.799.362/0001-80	1.316.500,00	1.316.500,00	0,53	Sim
28 BRT CONSTRUTORA LTDA	147	30.994.376/0001-20	1.317.460,00	1.317.460,00	0,07	Sim
29 IMPÉRIO DO SUL CONSTRUÇÕES,	904	44.180.924/0001-92	1.350.000,00	1.350.000,00	2,47	Sim



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

30	CONSTRUTORA KRONOS LTDA	357	48.282.129/0001-66	1.367.390,11	1.367.390,11	1,29	Sim
31	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA	578	11.887.350/0001-38	1.386.800,16	1.386.800,16	1,42	Sim
32	BERT ENGENHARIA LTDA	072	23.252.952/0001-06	1.386.800,16	1.386.800,16	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PGA CONSTRUTORA GUANAMBIENSE	355	49.449.027/0001-55	1.386.750,00	970.600,00		Sim
HC ENGENHARIA LTDA	250	48.760.149/0001-03	1.386.800,16	984.628,11	1,4453	Sim
SW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	864	53.816.941/0001-64	1.203.991,14	1.025.611,00	4,1623	Sim
CONSULTOP - CONSULTORIA,	109	05.652.296/0001-49	1.040.100,12	1.025.711,18	0,0098	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA



HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado da licitação sob a modalidade **Concorrência nº 005/2025**, do **Processo Administrativo nº 024/2025**, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, na comunidade de Laguna – zona rural do município, conforme Termo de Convênio nº 075/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia-SESAB/Fundo Estadual de Saúde- FES-BA e o Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana-Ba, sob o regime de menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Construtora e Serviços Bahia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72, vencedora do **lote único** com o valor global de R\$ 1.035.600,12 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos reais e doze centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 24 de julho de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por **Inexigibilidade nº 027/2025**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 061/2025**, cujo objeto é a contratação dos artistas **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**, para realização de show artístico musical na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do dia 08 de agosto do evento “RIAFOLIA 2025”, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-BA, em 24 de julho de 2025.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, N° 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 15/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para contratação dos artistas **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**, para realização de show artístico musical na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do dia 08 de agosto do evento “**RIAFOLIA 2025**”, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento “**RIAFOLIA 2025**”, do município de Riacho de Santana-BA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Euller Josias Benevides Ivo Decreto nº 10/2025

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Apresentação artístico musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que se faça presente ao evento e ainda atrair o turismo e movimentar a economia em nossa cidade durante o **RIAFOLIA 2025**, festejo em comemoração ao tradicional aniversário da cidade.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **RIAFOLIA 2025**, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amigos e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.





A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão do público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta a comemoração do aniversário da cidade, evento de tradição, que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda a sociedade riachense e região.

Neste ano, enquanto é celebrado o aniversário dos 147 anos de Emancipação Política de nossa cidade, é importante reconhecer não apenas suas conquistas passadas, mas também o potencial presente e futuro que ela representa. Os eventos comemorativos deste ano serão uma celebração de tradição e diversidade do município. Esperamos reunir os munícipes e outros moradores regionais para celebrar essa ocasião especial.

À medida que se planejam eventos festivos, é essencial a priorização do bem-estar de todos os participantes, sendo de grande importância o apoio da Administração Pública aos eventos culturais do município que celebram as tradições, história e valores da comunidade, fortalecendo sua identidade e promovendo o senso de pertencimento entre os habitantes, estimulando assim a economia criativa e o aumento do fluxo de visitantes e das receitas dos estabelecimentos comerciais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;





4.5 Após levantamento, informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva dos artistas “**ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**”, a empresa: Gomes 86 Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.501/0001-33, e-mail: gomesproducao86@gmail.com, com sede na Rua Principal, nº 02, Condomínio Village Royale, Bairro Capueirucu, Cachoeira-BA, CEP 44.300-000, representada por Isaque Santos Gomes, inscrito no CPF sob o nº 228.698.908-77, RG 09.293.219-36 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 09, Condomínio Village Royale, Bairro Capueirucu, Cachoeira-BA, CEP 44.300-000.

4.6. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 30/09/2025;

4.7. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

4.8. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.

4.9. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.10. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.**

4.11. A empresa deverá apresentar **INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

4.12. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artístico/musical. A contratação dos artistas ISAQUE GOMES E EDSON GOMES para apresentação no “ RIAFOLIA 2025 ”, no dia 08/08/2025, às 22h00min.	Apresentação	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.





As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado à comemoração do aniversário da cidade **RIAFOLIA 2025**, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos artistas **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artistas que se identifica com o evento ora ser realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

Os artistas possuem renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com o objeto a ser contratado, apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. Os artistas possuem também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo à dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

A inclusão dos artistas Isaque Gomes e Edson Gomes, justifica-se pela sua ampla representatividade no cenário musical nacional, especialmente no gênero do Reggae, que possuem forte apelo popular entre o público local. Os artistas conquistaram notoriedade em todo o Brasil por meio de um repertório marcado por sua expressão de resistência, consciência e identidade cultural negra, com alto poder de mobilização e público.

Com presença constante em festas públicas e privadas de médio e grande porte, os artistas Isaque Gomes e Edson Gomes, é um projeto onde pai e filho divide o palco interpretando grandes sucessos de Edson Gomes e músicas autorais de Isaque Gomes, oferecendo ao público uma fusão entre o Reggae clássico e a nova linguagem da juventude. Mantendo no repertório clássicos





como: “Camelô”, “Malandrinha” e “ Fogo na Babilônia” que dialogam com o sentimento de sensibilidade e autenticidade.

Edson Gomes, nascido em 03 de julho de 1955 em Cachoeira, Bahia, é um renomado cantor e compositor brasileiro de reggae. Ele é amplamente considerado uma figura central na história do reggae nacional, conhecido por suas letras engajadas que abordam temas como desigualdade social, violência, pobreza, corrupção e o cotidiano brasileiro.

Sua carreira começou aos dezesseis anos, após vencer um festival de música em sua cidade natal. Em 1988, lançou seu álbum de estreia, "Reggae Resistência", que consolidou sua posição como um dos principais nomes do reggae brasileiro. As músicas de Edson Gomes refletem as experiências e lutas da população negra e trabalhadora, inspirando movimentos sociais e carregando uma mensagem de resistência e esperança.

Edson Gomes não apenas canta sobre as mazelas sociais, mas também oferece uma perspectiva de esperança e luta por um futuro melhor, tornando-se uma voz importante na cena musical brasileira e um símbolo de identidade para muitos. Sua música, muitas vezes comparada à de Bob Marley por sua profundidade e mensagem social, transcende o gênero reggae e ecoa em diferentes camadas da sociedade.

Edson Gomes possui uma extensa discografia com diversos CDs, sendo reconhecido como um dos maiores nomes do reggae no Brasil, e Isaque Gomes também lançou CDs e gravou seu primeiro DVD em 2022.

Isaque Gomes é filho do cantor e compositor Edson Gomes e traz no sangue toda a herança artística da família. No ano de 1995, todos conheceram a música "Isaac" uma homenagem que seu pai fez, já chamando ele para o chamado de continuar sua história no reggae, Isaque é o primeiro filho homem do cantor, e essa foi a inspiração que o levou seu pai a compor e lançar essa música. Porém foi somente em 2006 que estreou nos palcos profissionalmente, cantando em Salvador, num show intitulado "Tributo a Peter Tosh" em 2009 lançou seu primeiro CD. No ano de 2022, começou fazer shows intitulado "A HISTÓRIA CONTINUA" onde o principal objetivo é trazer essa transição de Pai para Filho.

7. Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração contratações e notas fiscais, conforme descrito abaixo:

7.1.1 CONTRATAÇÕES JÁ REALIZADAS DOS ARTISTAS:

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 436/2025** - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade n° 390/2025, Processo Administrativo n° 444/2025. Contrato com o município de Capim Grosso-BA, CNPJ: 13.230.982/0001-50, celebrado em 22/04/2025, para contratação dos artistas Isaque Gomes e Edson Gomes, por intermédio da empresa Gomes 86 Produções artísticas Ltda, inscrita no CNPJ n° 28.543.501/0001-33, para a realização de show no dia 08 de maio de 2025 na feira literária de Capim Grosso (FLICG) Bahia, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).





- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 067/2025** - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade n° 013/2025, Processo Administrativo n° 060/2025. Contrato com o município de São Gabriel-Ba, CNPJ: 13.891.544/0001-32, celebrado em 28/02/2025, para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, do projeto “A HISTÓRIA CONTINUA” dos artistas EDSON GOMES E ISAQUE GOMES, nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade, no dia 22 de março de 2025, no município de São Gabriel-Ba, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO: 203/2024** - considerando o resultado da Licitação Inexigibilidade n° 056/2024, Processo Administrativo n° 174/2024. Contrato com o município de Anguera-Ba, CNPJ: 13.607.346/0001-02, celebrado em 16/09/2024, para contratação de apresentação artística dos artistas EDSON GOMES E ISAQUE GOMES, para realização de show, em comemoração a Emancipação Política que será realizado no dia 20 de novembro de 2024 no município de Anguera-Ba, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.1.2 NOTAS FISCAIS:

- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA n° 202258**, emitida em 11/11/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: MUNICIPIO DE ANGUERA, CNPJ: 13.607.346/0001-02, referente à contratação de apresentação artística dos artistas EDSON GOMES E ISAQUE GOMES, para realização em comemoração da Emancipação Política que será realizado no dia 20 de novembro de 2024 no município de Anguera-Ba. Valor da nota: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA n° 202269**, emitida em 20/01/2025, TOMADOR DE SERVIÇOS: MUNICIPIO DE MARAÚ, CNPJ: 13.848.973/0001-27, referente à contratação dos artistas EDSON GOMES E ISAQUE GOMES, para apresentação musical em comemoração aos festejos tradicionais do Padroeiro da cidade de Maraú-Ba, São Sebastião, que acontecerá na sede do município no dia 20 de janeiro de 2025. Valor da nota: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA n° 202276**, emitida em 11/03/2025, TOMADOR DE SERVIÇOS: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, CNPJ: 13.891.544/0001-32, referente à apresentação do projeto “A HISTÓRIA CONTINUA”) dos artistas EDSON GOMES E ISAQUE GOMES, nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade, no dia 22 de março de 2025, no município de São Gabriel-Ba. Valor da nota: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco reais).
- **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA n° 202280**, emitida em 19/03/2025, TOMADOR DE SERVIÇOS: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, CNPJ: 13.891.544/0001-32, referente ao restante do valor da apresentação do projeto “A HISTÓRIA CONTINUA”) dos artistas EDSON GOMES E ISAQUE GOMES, nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade, no dia 22 de março de 2025, no município de São Gabriel-Ba. Valor da nota: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco reais).





8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor proposto para contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como cachê, traslado, efeitos e impostos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Conforme planilha de composição de custos e formação de preços, o valor da contratação será assim distribuído:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cachê	R\$ 110.000,00
Traslado	R\$ 10.500,00
Efeitos	R\$ 7.000,00
Impostos	R\$ 22.500,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O **Riafolia 2025** é um evento cultural de grande importância para o município de Riacho de Santana-BA, pois contempla o festejo de comemoração do aniversário da cidade. Uma das principais justificativas para a realização do **Riafolia 2025** é o seu papel na promoção do entretenimento com suas respectivas diversidades culturais. Por meio da alegria de seu povo, que é seu principal destaque, o festejo citado é um marco histórico do município, pois é comemorado todos os anos, onde a população já aguarda por sua realização, proporcionando assim um momento de valorização e preservação de um patrimônio municipal.

Além disso, o **Riafolia 2025** também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. O turismo gerado pelo evento movimenta a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. O **Riafolia-Edição 2025** será realizado na Praça das Mangueiras do município, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios.

Este evento conta com a apresentação dos artistas **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheram-





se os artistas **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V do art. 40 da lei n. 14133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando em consideração que a apresentação é única.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados nesse ETP irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão no evento mencionado voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Deve se usar o Pregão Eletrônico n° 008/2025 vigente, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização de feiras, exposições, festas, conferências, entre outros, com disponibilização de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos eventos festivos e cívicos que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;





- Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativas da Viabilidade

A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com a celebração dos 147 anos de Emancipação Política de Riacho de Santana-BA (**Riafolia 2025**), e proporcionando lazer e entretenimento dentre a sociedade que gosta do evento, que é tradicional no município, assegurando uma Administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Riacho de Santana- BA, em 21 de julho de 2025.

Euller Josias Benevides Ivo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n° 10/2025

Maiara Silva Oliveira

Coordenadora de Música
Decreto n° 68/2025





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação dos artistas **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**, para realização de show artístico musical na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do dia 08 de agosto do evento “**RIAFOLIA 2025**”, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento “**RIAFOLIA 2025**”, do município de Riacho de Santana-BA. Segue abaixo suas especificações:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artístico/musical. A contratação dos artistas ISAQUE GOMES E EDSON GOMES para apresentação no “ RIAFOLIA 2025 ”, no dia 08/08/2025, às 22h00min.	Apresentação	01

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 Valor global: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Apresentação artístico musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que se faça presente ao evento e ainda atrair o turismo e movimentar a economia em nossa cidade durante o **RIAFOLIA 2025**, festejo em comemoração ao tradicional aniversário da cidade.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento **RIAFOLIA 2025**, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita





também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão do público presente. A ausência de apresentação artística poderá ocasionar a não realização do evento voltado exclusivamente à população, impactando de forma direta a comemoração do aniversário da cidade, evento de tradição, que é uma data festiva de extrema importância e tão aguardada por toda a sociedade riachense e região.

Neste ano, enquanto é celebrado o aniversário dos 147 anos de Emancipação Política de nossa cidade, é importante reconhecer não apenas suas conquistas passadas, mas também o potencial presente e futuro que ela representa. Os eventos comemorativos deste ano serão uma celebração de tradição e diversidade do município. Esperamos reunir os munícipes e outros moradores regionais para celebrar essa ocasião especial.

À medida que se planejam eventos festivos, é essencial a priorização do bem-estar de todos os participantes, sendo de grande importância o apoio da Administração Pública aos eventos culturais do município que celebram as tradições, história e valores da comunidade, fortalecendo sua identidade e promovendo o senso de pertencimento entre os habitantes, estimulando assim a economia criativa e o aumento do fluxo de visitantes e das receitas dos estabelecimentos comerciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

O Riafolia 2025 é um evento cultural de grande importância para o município de Riacho de Santana-BA, pois contempla o festejo de comemoração do aniversário da cidade. Uma das principais justificativas para a realização do Riafolia 2025 é o seu papel na promoção do entretenimento com suas respectivas diversidades culturais. Por meio da alegria de seu povo, que é seu principal destaque, o festejo citado é um marco histórico do município, pois é comemorado todos os anos, onde a população já aguarda por sua realização, proporcionando assim um momento de valorização e preservação de um patrimônio municipal.

Além disso, o Riafolia 2025 também é uma importante fonte de geração de emprego e renda. São muitos profissionais envolvidos na organização e produção do evento, como cenógrafos, músicos, entre outros. O turismo gerado pelo evento movimenta a economia local, atraindo visitantes de diversas cidades vizinhas. O Riafolia-Edição 2025 será realizado na Praça das Mangueiras do município, e contará com uma grade atrativa de eventos, que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas do nosso município, sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios.





Este evento conta com a apresentação dos artistas **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES** para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheram-se os artistas **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.5 Após levantamento, informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva dos artistas "**ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**", a empresa: Gomes 86 Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.501/0001-33, e-mail: gomesproducao86@gmail.com, com sede na Rua Principal, nº 02, Condomínio Village Royale, Bairro Capueirucu, Cachoeira-BA, CEP 44.300-000, representada por Isaque Santos Gomes, inscrito no CPF sob o nº 228.698.908-77, RG 09.293.219-36 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 09, Condomínio Village Royale, Bairro Capueirucu, Cachoeira-BA, CEP 44.300-000.





- 4.6. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 30/09/2025;
- 4.7. O objeto não demanda vistoria prévia de local;
- 4.8. A empresa deverá apresentar contratos celebrados com outros municípios, com valores compatíveis ao apresentado na proposta.
- 4.9. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.10. Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.**
- 4.11. A empresa deverá apresentar **INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**
- 4.12. A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.
- 4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 Os serviços contratados objeto desta inexigibilidade, deverá ser realizada pela empresa no local e horário pré-determinado em cláusula específica do contrato;
- 5.2 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 5.3 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 5.4 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 5.5 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
- 5.6 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
- 5.7 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.8 O show artístico objeto deste contrato faz parte da programação do dia **08 de agosto de 2025**, com início às 22h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.





5.9 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado.

5.10 Todas as despesas tais como tais como cachê, traslado, efeitos e impostos, correrão por conta da CONTRATADA.

6.0 A GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.





7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea 'f', § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso II, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente artística com profissionais ou empresas de notória especialização na área cultural.

8.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Emitida pelo TCU;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.3.1.1 A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

8.3.1.2 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;**

8.3.1.3 Notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

8.3.1.4 Contratos com valores compatíveis ao apresentado no plano de trabalho.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana- BA, em 21 de julho de 2025.

Euller Josias Benevides Ivo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 10/2025

Maiara Silva Oliveira
Coordenadora de Música
Decreto nº 68/2025

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72 e inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, referente à contratação dos artistas **ISAQUE GOMES E EDSON GOMES**, para realização de show artístico musical na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do dia 08 de agosto do evento “RIAFOLIA 2025”, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de agosto de 2025, com sua representante exclusiva, a Empresa Gomes 86 Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.501/0001-33, e-mail: gomesproducao86@gmail.com, com sede na Rua Principal, nº 02, Condomínio Village Royale, Bairro Capueirucu, Cachoeira-BA, CEP 44.300-000, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Riacho de Santana-BA, em 24 de julho de 2025.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

LICITAÇÃO: Contrato nº 023/2024, Tomada de Preços nº 003/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 089/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.

CONTRATADA: Construtora e Serviços Bahia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.764.062/0001-72.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 01 (um) campo *society* de grama sintética no Bairro Belém, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao Contrato nº 023/2024, Tomada de Preços nº 003/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 089/2023, conforme possibilidades previstas no art. 57, § 1º, II da lei 8.666/93, bem como na cláusula segunda do referido contrato.

A Cláusula segunda do instrumento contratual que dispõe sobre o **PRAZO** passa a vigor a partir deste termo de 26/07/2025 a 26/08/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 24 de julho de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora e Serviços Bahia Ltda
CNPJ 17.764.062/0001-72
Leandro Ramires Campos Madureira
Contratada

Praça Mosenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60



**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2024****QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.550.085-48.

CONTRATADA: Construtora e Serviços Bahia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.764.062/0001-72, sediada na Rua Rondônia, n.º 233, Lote Shangri La, QD FQ LT 25, Shangri-La, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000, com endereço eletrônico no e-mail construtorabahia2021@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.º Leandro Ramires Campos Madureira, inscrito no CPF sob o n.º 778.017.505-78, portador do Registro Geral n.º 0989652807 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Josefino Moreira de Castro, n.º 347, Amaralina, na Cidade de Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato administrativo n.º 023/2024, resultado da Tomada de Preços n.º 003/2023, deflagrado do Processo Administrativo n.º 089/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de 01 (um) campo *society* de grama sintética no Bairro Belém, na sede do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se em 26/07/2025, estendendo-se até 26/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 24 de julho de 2025.

João Vitor Martins Laranjeira
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora e Serviços Bahia Ltda
CNPJ 17.764.062/0001-72
Leandro Ramires Campos Madureira
Contratada

Praça Monsenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.105.191/0001-60





GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.368/2025
OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
REQUERENTE: JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 232/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, resolve:

Trata-se de Processo Administrativo endereçado a Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a concessão de licença maternidade à servidora temporária **JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA**, matrícula nº 6013411, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, admitida em 01 de março de 2025.

Encaminhado o presente Processo Administrativo ao Departamento de Pessoal do Município de Riacho de Santana juntamente com a Assessoria Jurídica do referido Setor para a emissão de parecer jurídico, esta emitiu o Parecer Jurídico de nº 147/2025, no qual opinou pelo deferimento do pedido feito pela Servidora Requerente.

*Com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas [...] esta Assessoria Jurídica Municipal **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** de pedido de concessão de licença maternidade e à estabilidade provisória à servidora temporária **JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA**, matrícula nº 6013411, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, admitida em 01 de março de 2025, nos termos do artigo 7º, XVIII da Constituição Federal e do artigo 88 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.*

É o relatório,
Passo a decidir.

A situação elencada encontra amparo tanto na Constituição Federal de 1988 quanto na legislação municipal, na Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

A servidora esteve com vínculo com a Administração no período de 10 de maio de 2022 até 28 de fevereiro de 2025, portanto a prole foi gerada durante a permanência





GABINETE DO PREFEITO

da servidora em contrato de trabalho com esta municipalidade.

Vejamos o disposto na Carta Magna Brasileira, *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

O artigo 88 Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana positiva no âmbito deste Município a Licença Maternidade e elenca os requisitos para a concessão da mesma, vejamos, *in verbis*:

Art. 88 - Será concedido licença à funcionária gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Vislumbra-se que o Regime Jurídico Único é direcionado aos servidores estatário e no caso em tela, a Servidora Requerente está nomeada para exercer cargo em comissão, necessitando assim de busca na Jurisprudência para a concessão de referida licença.

Em decisão unânime, o Plenário do STF decidiu que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA GESTANTE. GRAVIDEZ DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR CARGO COMISSIONADO, NÃO EFETIVO, OU POR CONTRATO TEMPORÁRIO. Direito à licença maternidade e à estabilidade provisória. Artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal. Artigo 10, inciso II, B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Garantias Constitucionais reconhecidas a todas as trabalhadoras. Reafirmação de jurisprudência. Recurso Extraordinário a que se Nega Provimento.

ANTE TODO O EXPOSTO, com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas, em preservação aos princípios mínimos da Administração Pública,



**GABINETE DO PREFEITO**

em especial os da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade, quanto aos princípios basilares da Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o da Indisponibilidade do Interesse Público, **DECIDO** por acatar o pedido de concessão de licença maternidade e estabilidade provisória à servidora temporária **JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA**, matrícula nº 6013411, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, admitida em 01 de março de 2025, nos termos do artigo 7º, XVIII da Constituição Federal e do artigo 88 da Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de nascimento da prole, bem como direito a estabilidade provisória por mais 30 (trinta) dias contados a partir do fim do período da referida licença.

Após, determino a oficialização da Secretaria Municipal de Educação, na qual a Servidora é lotada para tomar conhecimento e ao Setor de Recursos Humanos para tomar as devidas providências de praxe.

Publica-se;

Intime-se;

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE JULHO DE 2025.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro.
CNPJ nº 14.105.191/0001-60





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.368/2025
OBJETO: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
REQUERENTE: JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA

PARECER JURÍDICO Nº 147/2025**1 – DO RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo endereçado a Secretaria Municipal de Educação e direcionado ao Departamento de Pessoal do Município de Riacho de Santana para a emissão de parecer, requerendo a concessão de licença maternidade à servidora temporária **JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA**, matrícula nº 6013411, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, admitida em 01 de março de 2025.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

De análise ao Processo Administrativo de nº 34.368/2025, consta que a Servidora Requerente deu luz a sua prole no dia 11 de julho de 2025, portanto durante o curso do vínculo com esta Municipalidade.

Também fora verificado que a servidora esteve com vínculo com a Administração no período de 10 de maio de 2022 até 28 de fevereiro de 2025, portanto a prole foi gerada durante a permanência da servidora em contrato de trabalho com esta municipalidade.

A situação elencada encontra amparo tanto na Constituição Federal de 1988 quanto na legislação municipal, na Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Vejamus o disposto na Carta Magna Brasileira, *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; (grifos nossos).





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

O artigo 88 Lei Municipal nº 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana positiva no âmbito deste Município a Licença Maternidade e elenca os requisitos para a concessão da mesma, vejamos, *in verbis*:

Art. 88 - Será concedido licença à funcionária gestante, por 120 (cento em vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. (grifos nossos).

Vislumbra-se que o Regime Jurídico Único é direcionado aos servidores estatutários e no caso em tela, a Servidora Requerente está vinculada por meio de contrato por tempo determinado em regime temporário, necessitando assim de busca na Jurisprudência para a concessão de referida licença.

A Constituição estabelece que a servidora pública gestante tem direito à licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias e à estabilidade provisória, sendo vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto (arts. 7º, XVIII, da Constituição e arts. 10, II, b e 39, § 3º, do ADCT).

Esses direitos têm por objetivo proteger a maternidade e a infância (art. 6º, caput; 226, caput, e 227 da Constituição), pois permitem tanto a recuperação física e mental da mulher no período pós-parto quanto à atenção às necessidades da criança, em especial a amamentação e o tempo de convívio familiar essencial ao desenvolvimento infantil.

A importância de proteger a mãe e a criança justifica que os direitos à licença maternidade e à estabilidade provisória sejam garantidos às mulheres trabalhadoras, independentemente da forma de contratação. Assim, esses direitos também devem ser assegurados às servidoras públicas gestantes contratadas por prazo determinado ou ocupantes de cargos em comissão.

Em decisão unânime, o Plenário do STF decidiu que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Em voto que conduziu o julgamento, o relator, ministro Luiz Fux, afirmou que as garantias constitucionais de proteção à gestante e à criança devem prevalecer independentemente da natureza do vínculo empregatício, do prazo do contrato de





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

trabalho ou da forma de provimento. Segundo o relator, o direito à licença maternidade tem por fundamento atender as necessidades da mulher e da criança no período pós-parto, inclusive garantindo a amamentação.

No julgamento do Recurso Extraordinário 842844 (Tema 542), o STF decidiu que a gestante contratada pela Administração Pública por prazo determinado ou para exercício de cargo em comissão tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, pois as garantias constitucionais de proteção à gestante e à criança devem prevalecer independentemente da natureza do vínculo empregatício, do prazo do contrato de trabalho ou da forma de provimento.

A tese de repercussão geral fixada para o Tema 542 foi a seguinte: “A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicado, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão, ou seja, contratada por tempo determinado”.

EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDORA GESTANTE. GRAVIDEZ DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR CARGO COMISSIONADO, NÃO EFETIVO, OU POR CONTRATO TEMPORÁRIO. Direito à licença maternidade e à estabilidade provisória. Artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal. Artigo 10, inciso II, B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Garantias Constitucionais reconhecidas a todas as trabalhadoras. Reafirmação de jurisprudência. Recurso Extraordinário a que se Nega Provimento.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 542 da repercussão geral, conheceu do recurso extraordinário e negou-lhe provimento, fixando a seguinte tese: "A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão, ou seja, contratada por tempo determinado". Tudo nos termos do voto do Relator. Não participou, justificadamente, deste julgamento o Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso. Plenário, 5.10.2023.





DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Ante o exposto,
Passo a opinar.

Com fundamento nas razões de fato e jurídicas acima apresentadas, visando preservar tantos os princípios mínimos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade, quanto aos princípios basilares da Supremacia do Interesse Público sobre o privado e o da Indisponibilidade do Interesse Público, esta Assessoria Jurídica Municipal **OPINA** pelo **DEFERIMENTO** de pedido de concessão de licença maternidade e à estabilidade provisória à servidora temporária **JUSCILENE NOGUEIRA DE MATOS COSTA**, matrícula n.º 6013411, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, admitida em 01 de março de 2025, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de nascimento da prole, nos termos do artigo 7.º, XVIII da Constituição Federal e do artigo 88 da Lei Municipal n.º 4-A de 18 de abril de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal de Riacho de Santana.

Este é o Parecer jurídico. S.M.J!

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE JULHO DE 2025.

DANILO ALVES DA SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/BA 25.239
Decreto Municipal n.º 19/2025

PEDRO MANOEL MARQUES COSTA
Assessor Jurídico OAB/BA 59-446
Mat. 6012074

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.
Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro.
CNPJ n.º 14.105.191/0001-60



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DD3C-EFC9-FF16-76E5-A22C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD3C-EFC9-FF16-76E5-A22C



Hash do Documento

c2e9f435e6c1b738510b94e621695b422839d807365053cd260192850486583f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/07/2025 19:03 UTC-03:00